# LEI N° 3199, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Crescer em Família.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.330,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6.081 – Programa Crescer em Família

| | | |
|---|---|---|
| 348: 3.3.20.93.00.00.1887–Indenizações e Restituições..... | R$ | 1.500,00 |
| 349: 3.3.90.30.00.00.1000–Material de Consumo..... | R$ | 1.480,00 |
| 350: 4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente.... | R$ | 350,00 |
| **TOTAL.....** | **R$** | **3.330,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

| | | |
|---|---|---|
| O Excesso de Arrecadação da fonte 887..... | R$ | 1.500,00 |
| O Excesso de Arrecadação da fonte 1000..... | R$ | 1.830,00 |
| **TOTAL.....** | **R$** | **3.330,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2016.

*Leila Aubrift Klenk*
Prefeita Municipal